



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 008/2019

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma Paulo Jorge Silva-ME**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma Paulo Jorge Silva-ME**, estabelecida na rua Arauá nº 71, bairro Centro, nesta Capital, CEP : 49.010-030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.596.182/0001-82 Inscrição Estadual nº 27.061.818-0, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr Paulo Jorge da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Maruim nº 1341, Centro, Aracaju/ Sergipe, inscrito no C.P.F. nº 077.012.925-00 e R.G. nº 223.712 SSP/SE, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente ajuste objetiva o fornecimento parcelado e sob demanda de chave, fechadura, cilindro de fechadura, cadeado, porta cadeado de tamanhos diversos, nas quantidades e tamanhos solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento parcelado e sob demanda de até:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
	Fornecimento parcelado de:				
01	Chave Tipo Yale, Metal, Niquelada E	unid	1000	3,00	3.000,00
02	Chave tetra Metal, Niquelada E	unid	100	10,00	1.000,00
03	Fechadura De Embutir, Acabamento em Metal cromado, Taco de golfe.	unid	30	70,00	2.100,00



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
04	Porta Cadeado pequeno	unid	15	10,00	150,00
05	Porta cadeado médio	unid	15	12,00	180,00
06	Porta cadeado grande	unid	15	15,00	225,00
07	Cadeado 20mm	unid	20	21,00	420,00
08	Cadeado 45mm	unid	20	27,00	540,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO POR EXTENSO: (SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)					7.615,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O fornecimento, objeto deste contrato, terá vigência a partir da assinatura do presente até fornecimento total do valor e quantidade empenhada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante **acrescer ou suprimir** as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos **incisos I e II e §1º do artigo 65** da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

4.1. Pelo perfeito fornecimento sob demanda contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio da Contratante e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à Contratada até o **quinto (5º) dia útil do mês** subsequente, a quantia mensal referente ao material fornecido, **perfazendo o total global de até R\$ 7.615,00 (sete mil seiscientos e quinze reais).**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Fornecer os materiais, objeto deste Contrato em perfeitas condições na forma e quantidade solicitada, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- 5.2. Efetuar as entregas dos materiais durante o horário comercial adotado nesta Capital; solicitando a conferência do setor competente para devida quitação;
- 5.3. Providenciar as suas expensas, todo e qualquer transporte dos materiais ora contratados;
- 5.4. Trocar, o material que vier a ser recusado;
- 5.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária bem como pelos danos causados a bens e valores da Contratante;
- 5.6. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues, na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5.8. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5.9. A Contratada fica obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

5.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;

5.11. A Contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio no horário das 07:00 as 13:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;

5.12. O seu recebimento dar-se-á de acordo com os arts. 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.13. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota de Controle;

5.14. O atestado de recebimento registrado em carhoto de nota Controle, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

5.15. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.15.1) correspondência de marca, modelo do material com os indicados na Nota de Empenho e proposta da Contratada;

5.15.2.) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo da Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016, obedecendo à Classificação Orçamentária, na forma descrita abaixo: 01.031.0026.0461 - Coordenação da Ação Legislativa, Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

7.1.1) Advertência;

7.1.2) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;

7.1.3) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo da Contratante, da documentação hábil à quitação:

8.1.1) Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e encaminhada ao Departamento Financeiro;

8.1.2) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

8.2. O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.5. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação s/nº (Cotação 149/2016), com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, cujas condições o integram para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2019.


Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA
Presidente - Contratante


Deputado JEFERSON ANDRADE
1º Secretário - Contratante


Firma PAULO JORGE SILVA -ME (DUPLICHAVES)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
05/04/2019

NÚMERO:
2019NE000512

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL PAULO JORGE SILVA-ME NOME FANTASIA PAULO JORGE	CNPJ: 15.586.182/0001-82
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUA N. 71	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-330
--	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FUNTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 7.615,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2019.011011.00001.0101000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112019000033	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 7.615,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO

Item	Código	Classificação	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	417554-9	3.3.90.30.24	CHAVE - CHAVE TIPO YALE, METAL NIQUELADA E CROMADA, VÁRIOS - MARCA: GOLD	1.000,00	3,0000	3.000,00
2	417555-7	3.3.90.30.24	CHAVE - CHAVE TIPO TETRA, METAL NIQUELADA E CROMADA, VÁRIOS. - MARCA: STAN	100,00	10,0000	1.000,00
3	363367-5	3.3.90.30.24	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO, MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO, PARA TRAVAMENTO DE PORTA EXTERNA - MARCA: ALIANÇA	30,00	70,0000	2.100,00
4	280713-0	3.3.90.30.24	PORTA CADEADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSAO DE 2 1/2" - MARCA: ALIANÇA	15,00	10,0000	150,00
5	154590-6	3.3.90.30.24	PORTA CADEADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSAO DE 3" - MARCA: ALIANÇA	15,00	12,0000	180,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
05/04/2019

NÚMERO:
2019NE000512

FOLHA:
2 / 2

5	154590-6	3.3.90.30.24		15,00	UNIDADE	12,0000	180,00
6	280715-7	3.3.90.30.24	PORTA CADEADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSAO DE 4 1/2" - MARCA:ALIANCA	15,00	UNIDADE	16,0000	225,00
7	18414-4	3.3.90.30.24	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 20MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA - MARCA:PAPAIZ	20,00	UNIDADE	21,0000	420,00
8	17984-8	3.3.90.30.24	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA - MARCA:PAPAIZ	20,00	UNIDADE	27,0000	540,00

OBSERVAÇÃO

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

7.615,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

BRUNA PRESGRAVE ALMEIDA LINHARES

033.872.995-08

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

97.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.218.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 008/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA PAULO JORGE SILVA-ME

OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE CHAVE, FECHADURA, CILINDRO DE FECHADURA, CADEADO, PORTA CADEADO DE TAMANHOS DIVERSOS, NAS QUANTIDADES E TAMANHOS SOLICITADOS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE ATÉ FORNECIMENTO TOTAL DO VALOR E QUANTIDADE EMPENHADA.

BASE LEGAL: LEI N° 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2019

ARACAJU, 16 DE ABRIL DE 2019.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES


Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do Contrato nº 008/2019 - Firma Paulo Jorge Silva - ME

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>

Ter, 16 de abr de 2019 12:38

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº 008/2019 - Firma
Paulo Jorge Silva - ME

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 008/2019 Firma Paulo Jorge Silva -
ME
Att,
Ester

 **Ext. do Contrato nº 0082019 Firma Paulo Jorge Silva - ME.odt**
19 KB
